

Igualdade de direito X igualdade de oportunidade ***A questão da lei dos 50%***

"Nem o estado, nem os sistemas, nem os partidos políticos podem fazer a felicidade do homem: só o próprio homem, todavia, não o pode conseguir como indivíduo isolado, mas, unicamente em relação de igualdade com os outros homens."

Edvard Kardelj

Nas últimas semanas esta havendo uma grande discussão acerca de uma lei, do senador Antero Paes, que pretende reservar 50% das vagas nas universidades públicas a alunos que passaram no vestibular e estudaram toda a sua vida em escolas públicas. As discussões se situam basicamente na legalidade, ou não, desta lei, alguns dizem que ela é um bom instrumento de compensação, outros que é uma proposta demagógica. E bom atarmos que essa proposta de lei foi aprovada no Senado e agora terá que ser aprovada na Câmara dos Deputados Federais para sofrer aprovação, ou recusa, do presidente da república.

As opiniões se divergem usando argumentos sobre o conceito de igualdade. Conceito este, de certa forma, delicado na sociedade brasileira devido, principalmente, as diferenças econômicas das diversas camadas da população brasileira.

Inicialmente minha intenção não é tentar classificar de forma positiva ou negativa essa lei quero expor os argumentos para que nós, coletivamente, possamos nos posicionar.

Os contrários a esta lei relatam que por se tratar de proposta de cotas, ou seja, porção determinada de vagas é inconstitucional por ferir a noção de igualdade de direito das pessoas e, portanto, possui um caráter de fragmentação social dentro das universidades públicas estimulando a discriminação. Esses argumentos se juntam as críticas de que o principal responsável pela pouca quantidade de alunos universitários vindos de escolas públicas é o pouco caso dos governantes para com o ensino médio (2º Grau) dos colégios públicos.

A distribuição matemática não resolveria os problemas da desigualdade, pois, segundo estatísticas houve desde o começo desta década um aumento na quantidade de alunos do ensino médio em colégios públicos (chegando em 1994 a 79%) enquanto ao mesmo tempo diminuí as matrículas no ensino privado, o que a curto prazo causa uma "queda" na qualidade do ensino público. Seguindo esta lógica a lei faria com que o nível das universidades públicas fosse comprometido prejudicando o ensino superior brasileiro como um todo, a única solução para os contrários a lei é democratizar o acesso através da melhora do ensino básico e médio.

Esses críticos até reconhecem o processo de elitização das universidades, porém, crêem que a igualdade de direitos tem que ser respeitada enquanto se somam esforços para nivelar os colégios públicos de forma igual, já que

existem colégios (como Pedro II, CAP-UERJ, CAP-UFRJ, etc...) que possuem ensino de ponta e que não possuem, muitas vezes, turmas de baixa renda.

As opiniões favoráveis se assentam nos dados que dizem que 55% dos alunos universitários vieram de colégios particulares, entretanto, no momento do vestibular eles eram somente 26,5%, enquanto os alunos das públicas eram 73,5%, portanto, tomando por base esses dados e tendo a perspectiva que a maior parte do alunado estão em colégios públicos por não poderem pagar um privado espera-se que a lei ataque a desigualdade social brasileira estimulando a igualdade de oportunidade dentro do ensino superior gratuito.

A especificação de reservar vagas só para os que estudaram toda a sua vida em escolas públicas seria um meio de atingir toda uma parcela da população que não teve condições de pagar uma escola particular independente do ano de termino dos estudos. Outra posição favorável diz que essa discussão revela uma tomada de consciência da sociedade quanto a este problema. Contra as declarações de queda de qualidade e possível intervenção nos mecanismos de seleção usa-se os argumentos que o mérito acadêmico será preservado, já que os alunos terão que se submeter igualmente a um processo de seleção adotado pela faculdade.

Aumentar as oportunidades é a intenção principal da lei, pois, o senador acredita que essa reserva de vagas é uma medida de ação afirmativa que visa atenuar a discriminação imposta as camadas mais pobres da sociedade. O próprio senador admite que a lei não resolverá o problema de acesso entretanto, não observa contradição em pular o problema maior do ensino público como um todo apresentando um "atalho" para fazer prevalecer a igualdade de oportunidades.

Espero que esses apontamentos sejam úteis e transparentes quando afirmo que as opiniões se situam em noções diferentes de igualdade. Se igualdade é um sentimento que se transforma no estado social básico para a obtenção da democracia ela só se torna fato prático quando é rompido as diferenças em prol do coletivo, transformando os desiguais em iguais aos que anteriormente eram iguais sozinhos.

OBS: As opiniões e argumentos contrários e a favor foram extraídos de declarações em Jornais e Revistas de grande circulação, ou textos autônomos, como por exemplo:

Contrários: José Henrique Vilhena (Reitor UFRJ) no Jornal O Globo; Rodolfo Pinto da Luz (presidente da ANDIFES [Associação Nacional dos dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior]) e José Rubens Rebelatto (Reitor da UFSCar) no Jornal Estado de São Paulo.

Favoráveis: João Baptista Borges (presidente da Comissão Permanente de Políticas Públicas para a População Negra) no Jornal Estado de São Paulo e William Douglas (Juiz Federal 4ª Vara de Niterói) em texto autônomo.